



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI 6.520 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2016.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2016, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 896.605.000,00 (oitocentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinco mil reais).

Art. 2º – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 215.962.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 37.937.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 30.810.000,00	
Receita Serviços	R\$ 82.234.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 492.511.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 27.810.000,00	R\$ 887.264.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receita Tributária	R\$ 585.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 58.390.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.920.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 741.000,00	R\$ 61.636.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 249.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 9.356.000,00	R\$ 12.605.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB		(R\$ 64.900.000,00)
TOTAL DA RECEITA		R\$ 896.605.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal	R\$	661.356.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	6.075.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	513.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	443.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$	370.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	22.550.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	17.250.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	5.075.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	2.659.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	212.307.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	5.565.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	13.909.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	11.323.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$	28.058.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	8.914.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	3.617.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	5.370.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	44.593.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	182.897.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$	28.174.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	60.355.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	1.339.000,00
Câmara Municipal	R\$	11.100.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	106.371.000,00
SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social	R\$	101.737.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	14.061.000,00
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	R\$	1.980.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$	896.605.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	322.601.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.702.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	390.097.000,00
TOTAL	R\$	718.400.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	67.068.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	4.926.000,00
TOTAL	R\$	71.994.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Investimentos	R\$	55.727.000,00
Amortização da Dívida	R\$	6.082.000,00
TOTAL	R\$	61.809.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$	8.000.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	R\$	34.217.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	R\$	2.185.000,00
TOTAL		44.402.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
	R\$	896.605.000,00

Art. 4º – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	11.099.000,00
04 - Administração	102.943.000,00
06 - Segurança Pública	28.174.000,00
08 - Assistência Social	18.031.000,00
09 - Previdência Social	37.620.000,00
10 - Saúde	210.272.000,00
12 - Educação	225.798.000,00
13 - Cultura	7.142.000,00
15 - Urbanismo	99.984.000,00
16 - Habitação	3.617.000,00
17 - Saneamento	67.690.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.131.000,00
22 - Indústria	2.381.000,00
23 - Comércio e Serviços	351.000,00
27 - Desporto e Lazer	13.836.000,00
28 - Encargos Especiais	22.134.000,00
99 - Reserva de Contingência	44.402.000,00
	R\$ 896.605.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2016, créditos suplementares até o limite de dezessete por cento (17%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

justificados quanto às suas necessidades e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite previsto no artigo 5º desta lei, a saber:

I- até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II- com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação (destinação de recursos);

III- mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;

IV- destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas com pessoal e seus consectários, condicionados a existência de recursos que atendam a suplementação nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

V- com recursos vinculados que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

VI- aqueles destinados ao desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso, até o limite dos recursos hábeis para tal criação;

VII- destinados a permuta de elementos de despesas, e a criação de dotações orçamentárias de novos elementos de despesas, dentro de uma mesma ação e grupo de despesa.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 8º – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos de 08 de dezembro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO